



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-032/89, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO CARTÓRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇOS SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$-1.500,00, para atender despesas por conta da subvenção concedida ao Cartório Eleitoral no corrente exercício financeiro, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS
3222.02 - Transferências ao Estado

Art. 2º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, será reduzido igual valor da seguinte dotação orçamentária:

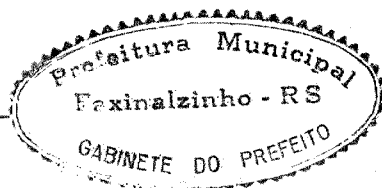
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO DE 1º GRAU E
SERVIÇO DE APOIO
3120.08 - Material de consumo

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 30 de junho de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 30 de junho de 1989.


Cláudio Pase

Secretário da Administração